



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº  
*6718*  
SETOR DE ARQUIVO

Dist. ....

JCJ nº *342/64*

OBJETO - *Dif. de Sudestização*

AUDIÊNCIAS  
*20/8/64 às 13.30 horas*

RECTE. - *João Mendes da Costa*

RECDO. - *Prefeitura Municipal de Goiânia*

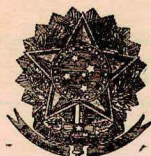
Cr\$

AUTUAÇÃO

Aos *3* dias do mês de *Julho*  
do ano de *1964* na secretaria da Junta de Conciliação  
e Julgamento de *Goiânia*, autuo a  
*reclamação e documentos*

que segue

*José M. de Araújo*  
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

## TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos treis dias do mês de julho de 19 64  
compareceu perante mim, chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e  
Julgamento de Goiânia, o Sr. João Mendes da Costa

RECLAMANTE

PROFISSÃO

ESTADO CIVIL

brasileira

NACIONALIDADE

RESIDÊNCIA

associado do Sindicato

portador da C. P. - N. \_\_\_\_\_, série \_\_\_\_\_, e apresentou a seguinte  
reclamação contra Prefeitura Municipal de Goiânia

RECLAMADO

ATIVIDADE

, domiciliado n Nesta

RUA E NÚMERO

RUA E NÚMERO

Que foi admitido em 2/5/58 e trabalhou  
até 14-5-64 quando foi dispensado;

que recebeu tudo o que lhe cabia, ex-  
ceto parte da indenização.

que não foi incluído no cálculo da  
indenização a importância relativa a 1/12 do 13º mês;

que seu último salário era de  
Cr\$34.000,00;

---

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Assim sendo, pede que esta Junta de Conciliação e Julgamento condene o reclamado a pagar-lhe a importância de Cr\$16.999,80 relativa a diferença de indenização.

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

.....	.....
NOME	ENDEREÇO
.....	.....
NOME	ENDEREÇO
.....	.....
NOME	ENDEREÇO

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante -

*Japir de Souza*  
CHEFE DA SECRETARIA

*João Mendes da Costa*  
RECLAMANTE REPRESENTANTE DO SINDICATO, QUANDO HOVER

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira).

Certidão

Certifico que foi designado o dia 20 de Agosto de 1964 às 13 horas e 30 minutos para a realização da audiência, e que nesta data foi notificado pessoalmente o teste. do dia designado.

Goiânia, 3/7/64

J. L. de Siqueira

Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
\_\_\_\_ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

154  
1450

NOTIFICAÇÃO N.º

Sr. Prefeitura Municipal de Goiânia

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:  
João Mendes da Costa

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento, à rua ~~de Goiânia, nº 100~~ Cívica nº 9, às 13:30 (três e trinta) horas do dia 20 (Vinte) do mês de Agosto 1964, à audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência, deverá V. S.<sup>a</sup> oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.<sup>a</sup> à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência, deverá V. S.<sup>a</sup> estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato.

Goiânia  
Belo Horizonte, 3 de Julho de 1964

J. H. de Magalhães  
CHEFE DE SECRETARIA

Certifico que em 9 de Julho de 1964  
foi expedida a notificação da sentença de fls. \_\_\_\_\_  
pelo registrado postul. nº 14.631 com "AR",  
Goiânia, 9 de Julho de 1964  
J. H. de Magalhães  
Chefe da Secretaria

125/5  
2/11/64



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

### Térmo de Arquivamento de Reclamação

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Goiânia, às 14 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o reclamante João Mendes da Costa, para o julgamento da reclamação que apresentou contra Prefeitura Municipal de Goiânia (RECLAMADO) foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho.

As custas, no total de Cr\$ 630,00 serão pagas pelo reclamante, sobre a importância de Cr\$ 16.999,80, valor do pedido (ou valor dado ao processo pelo Presidente). sendo dispensadas de acordo com o art. 789 § 7º da C.L.T..

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Presidente e, por mim, chefe da secretaria.

*Paulo Ferraz*  
PRESIDENTE

*Japir M. de Menezes*  
CHEFE DA SECRETARIA

COPIA  
Nesta data, 21 de agosto de 1964  
Sen. Presidente  
Goiânia, 21 de agosto de 1964  
*J. M. de Menezes*  
Secretaria

Arquivar.  
D: 21-8-64.  
Paulo Ferraz

TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS

Contém os presentes autos 5 fôlhas,  
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.  
Goiânia, 16 de Outubro de 1964

J. N. de Magalhães  
Chefe da Secretaria

ARQUIVADO.  
Em 16/10/1964

J. N. de Magalhães  
JAPR N. DE MAGALHÃES  
Chefe da Secretaria

do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Goiânia, no dia de audiência desta Junta, não tendo comparecido o [nome] para o julgamento da [causa] [nome] contra Prefeitura Municipal de Goiânia (RECORRIDO) nos termos do art. 244 da Constituição das Leis do Trabalho. As custas no total de Cr\$ 830,00 sendo pagas pelo recorrente, além a importância de Cr\$ 16.999,80, valor do pedido (ou valor dado ao processo pelo Presidente), sendo despesas de acordo com o art. 789 § 7º da C.I.T. Do que, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Presidente e por mim, chefe da secretaria.

[Assinatura]  
PRESIDENTE

J. N. de Magalhães  
CHEFE DA SECRETARIA

[Assinatura]  
[Assinatura]

A. [Assinatura]  
16.10.64  
[Assinatura]